



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 920004/2024, COM FULCRO
NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, Area Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pela senhora secretária **Vanderli Ferreira de Carvalho**, Decreto município nº.034/2022, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 01/07/2024, às 08:00 horas.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 05/06/2024, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 05/06/2024, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

01. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PET-CT PARA PACIENTE ANA CECILIA MAIA FIRMINO** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, condições, quantidades e exigências relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.



1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Para cadastrarem suas propostas, as empresas deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA, FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados em fonte municipal.

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.622,44 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1101.10.302.0059.8003 – 339039

Fonte Municipal – 102

03. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Cidade Ocidental- GO, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:



-
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.6. impedida de licitar e contratar com a União;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.6.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

04. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor **declarará, em campo próprio do sistema as seguintes informações:**

4.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

4.2.7. está ciente e concorda com as condições contidas no edital do aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão substituí-la ou modificá-la.



4.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. E, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo que trata o subitem acima.

5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital de aviso de dispensa de licitação.

6.1.1. Aberto o procedimento no sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

6.2. No presente caso a etapa de lances públicos ficará disponibilizada no sistema eletrônico pelo período de 06 (seis) horas. **Tendo início dia 05/06/2024, às 08h00min, e encerramento às 14h00min**, deste mesmo dia.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$100,00 (cem reais)**

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa

6.6.1. E, nesta dispensa de licitação será adotado o modo de disputa aberto. Os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do fornecedor interessado não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante o procedimento, os fornecedores informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.11. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.



07. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

7.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **01 (um) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a apresentação do contrato social e, ou, sua consolidação e RG e CPF dos sócios, e também a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, e no portal da Transparência do Município de Cidade Ocidental, bastando acessar o endereço: www.Transparência.cidadeocidental.go.gov.br.

11.2. No caso dos fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento deserto ou fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto ou fracassado).



11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Pesquisa de preço
Anexo III – Modelo de Proposta

Cidade Ocidental, 26 de junho de 2024.

Vanderli Ferreira de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 034/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2024.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de exame PET-CT para paciente ANA CECÍLIA MAIA FIRMINO, conforme descrito no relatório médico.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A saúde é um direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros problemas, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários para sua promoção, proteção e recuperação. Dado que a lei 8.080 de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Levando em conta a relevância de garantir o fornecimento de exames de imagem (PET-CT) ao paciente de Cidade Ocidental- GO, a fim de complementar a assistência à saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental não tem capacidade para realizar exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deve contratar uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas. (Exame de imagem PET-CT).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.2. O fornecimento compreenderá a demanda determinada pela secretaria municipal de saúde, conforme as especificações neste Termo de Referência;

3.3 A solicitação do serviço será feita através de solicitação do órgão competente, discriminando hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante;

3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.5 Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2024 com Rubrica a ser fornecida pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão na Dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da rubrica orçamentária e regimento de utilização de saldo fornecida pela Divisão de Contabilidade e Orçamento, para o exercício de 2024.

BLOCO	CÓDIGO	FONTE
SAÚDE TODA HORA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	102 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para a execução dos serviços será de aproximadamente **R\$ 3.622,44 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

6. DA EMISSÃO DA FATURA

6.1 A Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.332.874/0001-62 determinados conforme a dotação orçamentária, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi acordado.

6.2 As dúvidas quanto à emissão da fatura serão esclarecidas pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, no telefone: (61) 3625-2544.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Para o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do equipamento, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da



apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (fiscal do contrato).

8. DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, nomeará a servidora **Vanderli Ferreira de Carvalho**, CPF nº **388.436.171-68**, para a função de gestora do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

Cidade Ocidental-GO, 26 de junho de 2024.

Vanderli Ferreira de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 034/2022



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDADE OCIDENTAL - GO

TABELA DE PREÇO MÉDIO

Item	UND	Descrição	Qtd	IMEB	Contrato n°046/2023 Prefeitura de Alto Sapucaí 03/08/2023	Clinica Vilas Boas	Compras. Gov.Br	Valor Médio
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PET-CT	01	R\$ 3.680,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.359,79	R\$ 3.622,44

Cidade Ocidental-GO, 26 de junho de 2024.

Vanderli Ferreira de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 034/2022



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 26 de junho de 2024.

Vanderli Ferreira de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 034/2022